

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Resolução do Conselho do Governo n.º 64/2015 de 10 de Abril de 2015

Considerando que a Região Autónoma dos Açores, no ano económico de 2014, efetuou pagamentos no âmbito das compensações relativas aos custos do funcionamento dos transportes aéreos interilhas;

Considerando que é essencial refletir no exercício económico de 2014, a correspondente receita proveniente da comparticipação dos fundos comunitários, torna-se, pois, necessário alargar o prazo previsto no n.º 7 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2014/A, de 14 de fevereiro;

Considerando, finalmente, que desta forma se dá cumprimento à recomendação da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, efetuada em sede do parecer à conta da Região de 2013.

Assim, nos termos do n.º 7 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2014/A, de 14 de fevereiro, o Conselho do Governo resolve:

1- Autorizar excecionalmente, o alargamento do período do registo da receita da comparticipação de fundos comunitários referente aos pagamentos das compensações relativas aos custos do funcionamento dos transportes aéreos interilhas efetuados em 2014, por conta do Orçamento de 2014, até 31 de março de 2015.

2- A presente resolução produz efeitos à data da sua aprovação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Ponta Delgada, em 25 de março de 2015. -
O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.